

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 0092026

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 0092026

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU	CNPJ	85.449.932/0001-79
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU	CNPJ	85.449.932/0001-79

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR

GESTOR

Razão Social

XP SERVICOS FINANCEIROS DTVM LTDA

CNPJ

05.389.174/0001-01

Endereço

PR DE BOTAFOGO, 501 - ANDAR 5 SALAO 501 BLOCO 01 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040

Data Constituição

18/10/2002

E-mail (s)

RENATO.LORO@XPI.COM.BR

Telefone (s)

(11) 91202-8018

Data do registro na CVM

18/10/2002

Categoria (s)

Data do registro no BACEN

Categoria (s)

Principais contatos com RPPS

Cargo

E-mail

Telefone

RENATO LORO

RENATO.LORO@XPI.COM.BR

(11) 91202-8018

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?

Sim

Não

X

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

Não

X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

Não

X

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

Não

X

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Sim

Não

X

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

Não

X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

Art. 7º, I, "b"

Art. 8º, II

Art. 7º, I, "c"

Art. 9º, I

Art. 7º, III, "a"

Art. 9º, II

Art. 7º, III, "b"

Art. 9º, III

Art. 7º, IV

Art. 10º, I

Art. 7º, V, "a"

Art. 10º, II

Art. 7º, V, "b"

Art. 10º, III

Art. 7º, V, "c"

Art. 11º

Art. 8º, I

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Código ISIN

Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

Segregação de Atividades

<p>Qualificação do corpo técnico</p>	
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	
<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	
<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	

Outros critérios de análise

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição atende todos requisitos normativos

Local: MANDAGUAÇU - PR

Data: 13/04/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

AUCENIR GOUVEIA

MEMBRO DO
COMITÊ DE
INVESTIMENTO

[REDACTED]

DAIANE FERNANDES DE SOUZA

MEMBRO DO
COMITÊ DE
INVESTIMENTO

[REDACTED]

LUIZ MARCELO ALVES SANTOS

MEMBRO DO
COMITÊ DE
INVESTIMENTO

[REDACTED]

CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que o credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação

Assinado por: 3 pessoas: AUCENIR GOUVEIA, DAIANE FERNANDES DE SOUZA e LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6B9A-1234-B867-A759> e informe o código 6B9A-1234-B867-A759



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B9A-1234-B867-A759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUCENIR GOUVEIA (CPF 325.XXX.XXX-87) em 15/04/2026 07:48:50 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DAIANE FERNANDES DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/04/2026 08:04:44 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS (CPF 536.XXX.XXX-82) em 15/04/2026 08:06:57 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6B9A-1234-B867-A759>